



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 139, DE 28 DE AGOSTO DE 1989-

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, para construção de um Ginásio de Esportes).

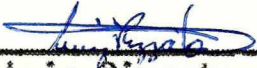
LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de agosto de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

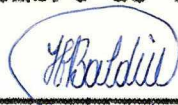
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber recursos financeiros, objetivando a construção de um Ginásio de Esportes, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 25 de agosto de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO